



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO DE LEI N.º 036/95
CIDADE DOS PROFETAS

Aprovado em 13 Discussão e Votação
Votação 13 votos Favoráveis, 02 abstenções
Centrários - Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Em 13 de Junho de 1995



PROJETO DE LEI No. 036/95

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV DA LEI 1847 DE 29/05/92

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Ficam ampliadas e inseridas no anexo IV da Lei No. 1847/92 as seguintes vagas, de provimento em comissão:

- 1) - 2 (duas) vagas de Assessor Especial, símbolo CC-1, na área de assessoramento superior;
- 2) - 4 (quatro) vagas de Assessor Especial, símbolo CC-2, na área de assessoramento superior;
- 3) - 7 (sete) vagas de Supervisor I, símbolo CC-3, na área de atividades administrativas diversas;
- 4) - 8 (oito) vagas de Supervisor II, símbolo CC-4, na área de atividades administrativas diversas;

Parágrafo único - Os cargos constantes do artigo são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.

Artigo 2o - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 4120 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 UNIDADE 4121 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 0307020 2.020 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO 5140- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE 5151 - GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
 0307021 2048-COORDENAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO 5170- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE 5171 - GABINETE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0307021 2.074 - COORDENAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL





DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Assessor Especial CC-1

ATUAÇÃO : Área de assessoramento superior.

ATRIBUIÇÕES

- I - prestar assessoramento direto e apoio à Administração Municipal;
- II - assessorar o Executivo Municipal no exame, encaminhamento e solução dos assuntos administrativos;
- III - coordenar e orientar as atividades correlatas no seu setor de atuação;
- IV - exarar pareceres em processos administrativos;
- V - minutar, registrar, publicar ou expedir atos à que compete a Assessoria;
- VI - participar da elaboração dos relatórios gerais do desempenho da Administração Municipal;
- VII - desenvolver atividades de relações públicas e comunicação social de sua Assessoria;
- VIII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas, conforme sua área de atuação.

TÍTULO: Assessor Especial CC-2

ATUAÇÃO: Área de assessoramento superior.

ATRIBUIÇÕES

- I - coordenar, organizar e conduzir as atividades administrativas que compete à sua área de atuação;
- II - promover o levantamento de dados, junto às unidades organizacionais relativos a processos administrativos no seu setor de trabalho;
- III - elaborar normas de procedimentos para melhor desempenho das atividades ligadas à sua assessoria;
- IV - identificar a necessidade e estabelecer prioridades em sua área de atuação;
- V - planejar em conjunto com a chefia imediata as ações a serem executadas e procedimentos visando o pleno funcionamento do setor de trabalho;
- VI - manter o controle de pessoal sob sua responsabilidade;
- VII - exercer atividade correlatas que lhe forem delegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



TÍTULO: Supervisor I

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas

ATRIBUIÇÕES

- I - supervisionar as atividades da administração, promovendo o aperfeiçoamento do sistema e métodos de trabalho;
- II - assistência direta, aos Secretários Municipais;
- III - determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos relativos à Secretaria;
- IV - elaborar normas de procedimentos, com vistas à racionalização e simplificação do trabalho;
- V - manter controle de pessoal sob sua responsabilidade;
- VI - coordenar as atividades relativas à proteção e segurança do trabalho emitindo relatórios a serem encaminhados à CIPA;
- VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pela sua chefia imediata, conforme sua área de atuação.

TÍTULO: Supervisor II

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas

ATRIBUIÇÕES

- I - supervisionar e conduzir atividades administrativas, na área de sua atuação;
- II - elaborar diagramas, gráficos e outras formas de representação de informação;
- III - estudar e analisar os dados levantados emitindo relatórios para encaminhamento às Secretarias;
- IV - estudar, redefinir, propor e implantar formulários e outros recursos administrativos para simplificação do trabalho;
- V - controlar as correspondências, processos e outros expedientes;
- VI - manter controle do pessoal sob sua responsabilidade;
- VII - outras atribuições que lhe forem delegadas, conforme sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto, ampliando novas vagas de cargos já criados pela Lei No. 1847/92 de 29/05/92, visa atender às necessidades funcionais dos diversos segmentos administrativos, em expansão, na área de direção e assessoramento.

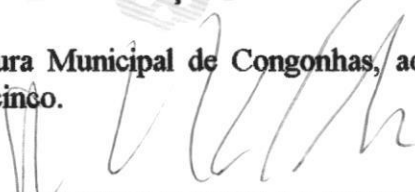
A Prefeitura Municipal, em fase de implantação de qualidade total na prestação de serviços públicos, necessita de aprimoramento e descentralização das decisões, o que deverá ser feito pela delegação de competências.

Cabe-nos ressaltar, que a figura do servidor ocupante de cargo comissionado de natureza de chefia, direção e assessoramento, torna-se imprescindível na administração, uma vez que o administrador público precisa dispor de auxiliares diretos que sejam de sua confiança.

Os cargos são de livre provimento e exoneração, conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o que enseja remanejamento de servidores sem geração de despesas acessórias. Acresça-se a possibilidade de aproveitamento de servidores efetivos, o que se traduz na desnecessidade de novas contratações. Tais detalhes, juntadas às atribuições dos cargos, viriam sanar, em definitivo, qualquer ameaça à constitucionalidade do projeto. Aliás, outro não é o conteúdo do artigo 37, inciso V da Constituição Federal.

Contando com a solidariedade dessa Casa, encaminhamos o citado projeto, em regime de urgência, para análise e votação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo: Planilhas de atribuições funcionais dos cargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____



Ao
Bureau do
Legislativo.
Para apuração
e parecer
no projeto.
Ouvy 16/05/95



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A
Comissão de Justiça e Redação.

Para os devidos fins.

Aty. $\frac{23}{05/95}$

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Requeremos à Presidência consulte à NDJ e ao SPHAN dego IBAM para emissão

de parecer sobre os aspectos da legalidade e constitucionalidade do projeto.

Sala das Sessões, em 31-05-95.

~~Assinatura~~

Pelos concluídos by



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



REQUERIMENTO Nº 135/95


Exmo. Sr.

OSWALDO BOTELHO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vem pelo presente requerer a V.Exa. que se faça consulta à NDJ e ao IBAM sobre o aspecto da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 036/95, por entender se tratar de assunto polêmico e já com parecer contrário do Procurador do Legislativo e ainda, já tramitado nesta Casa o projeto 008/95, similar ao seu conteúdo, ao projeto 036/95.

Sala das Sessões, aos 31 de maio de 1995.


Elaine Souza Costa Pena
Presidenta



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 22 de maio de 1995.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Ref.: Projeto de Lei nº 036/95 - Amplia Vagas no Anexo IV da Lei 1.847, de 29/05/92.

PARECER:

Novamente tramita nesta Casa projeto visando a criação de mais cargos comissionados no quadro já existente, sendo este projeto criando nada mais nada menos que 21 vagas.

Reiteradas vezes temos pugnado pela inconstitucionalidade de tais proposições porque simplesmente vêm ampliar a situação absurda e desarrazoada que é o número de cargos comissionados no Município de Congonhas.

Este é o nosso parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

CMC/mgrm





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

DE



40

Professor Vieira

Fineza por
ceder com as
consultas em
atendimento ao
requerido.

Emy $\frac{31}{05}$
 $\frac{95}{95}$

Sra. Presidenta da
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Em atendimento
à solicitação de V. Exa.
encaminhamos consulta
à Editora N.D.J. e ao
IBam sem resposta
até o presente momento.
Vieira
Assessor

$\frac{09}{06}$
 $\frac{95}{95}$



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 13 de junho de 1995.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 36/95 - Amplia vagas no Anexo IV da Lei nº 1.847.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 36/95 - Amplia vagas no Anexo IV da Lei nº 1.847, chega a esta Casa, transvestido do projeto nº 008/95, retirado pelo Executivo. A roupagem é outra, mas o conteúdo o mesmo. O primeiro criava cargos e este amplia vagas.

Esta relatora, reiteradas vezes, vem opinando pela inconstitucionalidade e ilegalidade da criação de mais cargos comissionados na estrutura organizacional do Município.

O espírito do texto constitucional reflete a necessidade dos cargos comissionados "no dever ser", usado pelo poder público com acanhamento, para não ferir acintosamente o imperativo obrigacional do "Concurso Público" insculpido no artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988.

Propugnamos pela tutela dos senhores pares, no sentido da aprovação do projeto, buscando e visando uma solução definitiva para os cargos comissionados no nosso Município, com um estudo consciente e sério da situação fática presente e constante para o executivo e também para o legislativo.

Esta é a oportunidade para os dois poderes visando a resolução da problemática, buscarem o acerto em situações futuras. Não buscando soluções, estaremos agindo em franca afronta aos princípios de nossa lei maior, colocando por terra a garantia dos cidadãos, já tão frágil e incompleta, nesta selva, onde os valores contábeis no campo social e funcional, valem pela rotulação do apadrinhamento.



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Pela aprovação do projeto, como oportunidade para o Legislativo e Executivo, buscarem juntos soluções legais e constitucionais imprescindíveis na disposição da organização funcional administrativa do Município.

Este é o meu relatório.

~~Elaine Souza Costa Pena~~
ELAINE SOUZA COSTA PENA

Relatora

CMC/escp/hmfs

*Sou pela aprovação do relatório, cujo parecer, pede a aprovação do projeto.
Juiz servando Carreira.
pelas condutas A.*

EDITORA **NDJ** LTDA.

NOVA JORNALIZAÇÃO

Rua Cons. Crispiniano, 344 - 6º and. - Conj. 603 e 604
CEP 01037-908 Tel.: (011) 223-8655 - Fax: (011) 223-0246
Telex: 11-26256 ENDJ - São Paulo - SP

ADM

BOLETA DE DIREITO MUNICIPAL

BDA

BOLETA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EJC

BOLETA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10NDJ
SEMPRE NO SEU LADO

N / FAX Nº (011) 223-0246

DATA 12 / 6 / 95

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

A/C: OSWALDO BOTELHO FILHO - PRESIDÊNCIA

DE: CONSULTORIA NDJ

REF: REF. 7322 - OFICIO

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

S / FAX Nº (011) 731-3244

TRANSMITIDO POR: Alvani

EDITORA **NDJ** LTDA.

NOVA JORNALIZAÇÃO

Rua Cons. Crispiniano, 344 - 6º and. - Conj. 603 e 604 - CEP 01037-908
Tel.: (011) 223-8655 - Fax: (011) 223-0246
Telex: 11-26256 ENDJ - São Paulo - SP

ADM

BOLETA DE DIREITO MUNICIPAL

BDA

BOLETA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EJC

BOLETA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONSULTA 7322/95 J/C/S

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
At. Oswaldo Botelho Filho - Presidência

Consulta-nos a Câmara Municipal de Congonhas - MG, conforme o ofício de

7/6/95

A orientação da Consultoria NDJ é no seguinte sentido:

Cargo em comissão - Projeto de Lei do Executivo ampliando número de vagas - Inconstitucionalidade.

O presente projeto de lei da lavra do Chefe do Executivo Municipal é inconstitucional, pois ele não pode criar simplesmente vagas a serem preenchidas em cargos em comissão, como que a todo instante estaria a criar vagas visando ao preenchimento dos referidos cargos, sem que correlativamente criasse os próprios cargos de provimento em comissão e número de vagas a serem preenchidas através de livre nomeação. Aproveitar cargos anteriormente ocupados para, em razão deles, ir criando vagas sucessivamente é irregularidade administrativa que não tem nenhum respaldo legal, o que poderia até responsabilizar administrativamente o Prefeito Municipal.

O que o Prefeito Municipal tem é a competência privativa para promover a remessa de projeto de lei criando cargos de provimento em comissão, com base no art. 61, II, alínea "a", da CF/88, versículo constitucional que em larga medida é repetido pelas Leis Orgânicas Municipais. E jamais poderia estar a remeter projeto de lei à Câmara criando única e exclusivamente vagas sem os correlatos cargos públicos. Aqueles anteriores já estão preenchidos e providos pela livre nomeação, não podendo, dessa maneira, ser titularizados sucessivamente.

São Paulo, 12 de junho de 1995

Consultoria NDJ

Carolina Quadros

Cerdônio Quadros
OAB/SP 40 808

10NDJ
SEMPRE NO SEU LADO



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

Congonhas, 13 de junho de 1995.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 36/95

RELATÓRIO:

O presente projeto apresenta dotação orçamentária específica conforme orçamento de 1995.

Este é o meu relatório.

Luiz Fernando Carvalho
LUIZ FERNANDO OLIVEIRA CARVALHO
Relator

faço ao Relator

contribuiu ao relator

CMC/hmfs

participou ao relator
gestor

Múcio Corrêa Evangelista
Múcio Corrêa Evangelista
Vereador
Partido dos Trabalhadores



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 029/95

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV DA LEI 1847 DE 29/05/92.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - Ficam ampliadas e inseridas no anexo IV da Lei nº 1.847/92 as seguintes vagas, de provimento em comissão:

- 1) - 2 (duas) vagas de Assessor Especial, símbolo CC-1, na área de assessoramento superior;
- 2) - 4 (quatro) vagas de Assessor Especial, símbolo CC-2, na área de assessoramento superior;
- 3) - 7 (sete) vagas de Supervisor I, símbolo CC-3, na área de atividades administrativas diversas;
- 4) - 8 (oito) vagas de Supervisor II, símbolo CC-4, na área de atividades administrativas diversas;

Parágrafo único - Os cargos constantes do artigo são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 4120 - CHEFIA DO EXECUTIVO

UNIDADE 4121 - CHEFIA DO EXECUTIVO

0307020 2.020 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO 5140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 5151 - GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

0307021 2048 - COORDENAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO 5170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 5171 - GABINETE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0307021 2.074 - COORDENAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

OSWALDO BOTELHO FILHO

Presidente

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Assessor Especial CC-1

ATUAÇÃO: Área de assessoramento superior.

ATRIBUIÇÕES

- I - prestar assessoramento direto e apoio à Administração Municipal;
- II - assessorar o Executivo Municipal no exame, encaminhamento e solução dos assuntos administrativos;
- III - coordenar e orientar as atividades correlatas no seu setor de atuação;
- IV - exarar pareceres em processos administrativos;
- V - minutar, registrar, publicar ou expedir atos à que compete a Assessoria;
- VI - participar da elaboração dos relatórios gerais do desempenho da Administração Municipal;
- VII - desenvolver atividades de relações públicas e comunicação social de sua Assessoria;
- VIII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas, conforme sua área de atuação.

TÍTULO: Assessor Especial CC-2

ATUAÇÃO: Área de assessoramento superior.

ATRIBUIÇÕES

- I - coordenar, organizar e conduzir as atividades administrativas que compete à sua área de atuação;
- II - promover o levantamento de dados, junto às unidades organizacionais relativos a processos administrativos no seu setor de trabalho;
- III - elaborar normas de procedimentos para melhor desempenho das atividades ligadas à sua assessoria;
- IV - identificar a necessidade e estabelecer prioridades em sua área de atuação;
- V - planejar em conjunto com a chefia imediata as ações a serem executadas e procedimentos visando o pleno funcionamento do setor de trabalho;
- VI - manter o controle de pessoal sob sua responsabilidade;
- VII - exercer atividade correlatas que lhe forem delegadas.

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



TÍTULO: Supervisor I

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas

ATRIBUIÇÕES

- I - supervisionar as atividades da administração, promovendo o aperfeiçoamento do sistema e métodos de trabalho;
- II - assistência direta, aos Secretários Municipais;
- III - determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos relativos à Secretaria;
- IV - elaborar normas de procedimentos, com vistas à racionalização e simplificação do trabalho;
- V - manter controle de pessoal sob sua responsabilidade;
- VI - coordenar as atividades relativas à proteção e segurança do trabalho emitindo relatórios a serem encaminhados à CIPA;
- VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pela sua chefia imediata, conforme sua área de atuação.

TÍTULO: Supervisor II

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas

ATRIBUIÇÕES

- I - supervisionar e conduzir atividades administrativas, na área de sua atuação;
- II - elaborar diagramas, gráficos e outras formas de representação de informação;
- III - estudar e analisar os dados levantados emitindo relatórios para encaminhamento às Secretárias;
- IV - estudar, redefinir, propor e implantar formulários e outros recursos administrativos para simplificação do trabalho;
- V - controlar as correspondências, processos e outros expedientes;
- VI - manter controle do pessoal sob sua responsabilidade;
- VII - outras atribuições que lhe forem delegadas, conforme sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



LEI No. 2.060/95

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV DA LEI 1847 DE 29/05/92

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Ficam ampliadas e insertas no anexo IV da Lei No. 1847/92 as seguintes vagas, de provimento em comissão:

- 1) - 2 (duas) vagas de Assessor Especial, símbolo CC-1, na área de assessoramento superior;
- 2) - 4 (quatro) vagas de Assessor Especial, símbolo CC-2, na área de assessoramento superior;
- 3) - 7 (sete) vagas de Supervisor I, símbolo CC-3, na área de atividades administrativas diversas;
- 4) - 8 (oito) vagas de Supervisor II, símbolo CC-4, na área de atividades administrativas diversas;

Parágrafo único - Os cargos constantes do artigo são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo.

Artigo 2o - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO 4120 - CHEFIA DO EXECUTIVO
UNIDADE 4121 - CHEFIA DO EXECUTIVO
0307020 2.020 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1.- PESSOAL CIVIL

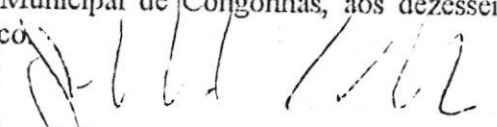
ÓRGÃO 5140- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 5151 - GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
0307021 2048-COORDENAÇÃO DO SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO 5170- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 5171 - GABINETE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0307021 2.074 - COORDENAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Assessor Especial CC-1

ATUAÇÃO : Áreas administrativas diversas.

ATRIBUIÇÕES

- I - prestar assessoramento direto e apoio à Administração Municipal;
- II - assessorar o Executivo Municipal no exame, encaminhamento e solução dos assuntos administrativos;
- III - coordenar e orientar as atividades correlatas no seu setor de atuação;
- IV - examinar pareceres em processos administrativos;
- V - minutar, registrar, publicar ou expedir atos à que compete a Assessoria;
- VI - participar da elaboração dos relatórios gerais do desempenho da Administração Municipal;
- VII - desenvolver atividades de relações públicas e comunicação social de sua Assessoria;
- VIII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas, conforme sua área de atuação.

TÍTULO: Assessor Especial CC-2

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas.

ATRIBUIÇÕES

- I - coordenar, organizar e conduzir as atividades administrativas que compete à sua área de atuação;
- II - promover o levantamento de dados, junto às unidades organizacionais relativos a processos administrativos no seu setor de trabalho;
- III - elaborar normas de procedimentos para melhor desempenho das atividades ligadas à sua assessoria;
- IV - identificar a necessidade e estabelecer prioridades em sua área de atuação;
- V - planejar em conjunto com a chefia imediata as serem executadas e procedimentos visando o pleno funcionamento do setor de trabalho;
- VI - manter o controle de pessoal sob sua responsabilidade;
- VII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Handwritten signature or initials.



TÍTULO: Supervisor I

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas

ATRIBUIÇÕES

- I - supervisionar as atividades da administração promovendo o aperfeiçoamento do do sistema e métodos de trabalho;
- II - assistência direta aos Secretários Municipais;
- III - determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos relativos à Secretaria;
- IV - elaborar normas de procedimentos com vistas à racionalização e simplificação do trabalho;
- V - manter controle de pessoal sob sua responsabilidade;
- VI - coordenar as atividades relativas à proteção e segurança do trabalho emitindo relatórios a serem encaminhados à CIPA;
- VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pela sua chefia imediata, conforme sua área de atuação.

TÍTULO: Supervisor II

ATUAÇÃO: Áreas administrativas diversas

ATRIBUIÇÕES

- I - supervisionar e conduzir atividades administrativas na área de sua atuação;
- II - elaborar diagramas, gráficos e outras formas de representação de informação;
- III - estudar e analisar os dados levantados emitindo relatórios para encaminhamento às Secretarias;
- IV - estudar, redefinir, propor e implantar formulários e outros recursos administrativos para simplificação do trabalho;
- V - controlar as correspondências, processos e outros expedientes;
- VI - manter controle do pessoal sob sua responsabilidade;
- VII - outras atribuições que lhe forem delegadas, conforme sua área de atuação.